

EDITAL Nº 663/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3147/2011, de 22-03-2011 e, com a finalidade de atender serviços considerados essenciais, necessários para o funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para limpeza de canteiros, pintura de meio-fio e faixas de segurança da cidade, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **24 a 31 de março de 2011** estarão abertas as inscrições para **contratação temporária** de:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$ (*)</u>
Até 02	Professor de Língua Inglesa	997,32 (para 24 horas semanais (**)) Nível 3) 831,10 (para 24 horas semanais (**)) Nível 1)
Até 36	Monitor de Educação	670,59 (+ 20% de insalubridade)
Até 02	Pintor	670,59 (+ 40% de insalubridade)
Até 08	Operário Especializado	670,59 (+ 20% de insalubridade)
Até 11	Servente	594,39 (+ 20% de insalubridade)

1.0 – DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra-referidas.

2.0 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado

2.2 – Ter idade mínima de 18 anos

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais

2.4 – 01 foto 3 x 4 atualizada

2.5 - Fotocópia da Carteira de Identidade

2.6 - Fotocópia do CPF

2.7 – Atender o grau de escolaridade conforme prevê a Lei nº 3005/2009

2.8 – Comprovante de experiência (CTPS, declaração, etc)

2.9 – Comprovante de residência

(*) conforme Lei Municipal nº 3137/2011, de 15-03-2011

(**) em caso de necessidade, o Município poderá aumentar o número de horas até o limite de 40 horas semanais.

3.0 – VENCIMENTO

Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Guaporé.

4.0 – DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado por igual período.

5.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de até 24 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: específica de curso de Licenciatura Plena Português/Inglês concluída ou, se em andamento, a partir do 4º semestre;

b) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação

c) Designação: em escolas municipais, a cargo da SME

MONITOR DE EDUCAÇÃO

a) Síntese dos deveres

Atividades em nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, cuidar - educando.

b) Exemplos de atribuições

Gerenciar a turma ou o setor a qual foi designado e todos os pertences individuais dos alunos, desenvolvendo ou dando sequência a trabalhos planejados junto à criança, sendo afetuoso, transmitindo segurança, brincando com ela; organizar e participar da rotina; monitorar hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres observando a faixa etária correspondente; atender aos discentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; trabalhar valores morais e os limites; coordenar e administrar a entrada e saída dos alunos; manter o ambiente de sala de aula limpo e organizado; prestar assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas, administrando medicação conforme orientação médica; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados à direção, pais e colegas; participar de capacitação dentre as funções afins; participar dos eventos organizados pela escola; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de trabalho

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas semanais
- b) Participar de capacitações a serem oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.
- c) Conhecimentos específicos para a função

PINTOR

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino fundamental incompleto

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Síntese dos Deveres: conduzir ao local do serviço todo o material necessário aos trabalhos de levantamento topográfico; executar, sob a orientação do carpinteiro, trabalhos de colocação de cabos em ferramentas, ajudar nos serviços de colocação de pequenas obras de alvenaria; fazer reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; auxiliar o estofador na confecção de capas de bancos; auxiliar no conserto de estofamentos de veículos e móveis; auxiliar na fabricação de ferramentas; operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte; manejar serras; afiar ferramentas; acender a forja; auxiliar nos serviços de jardinagem em geral; lavar, lubrificar e abastecer veículos e

motores, encarregando-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; manejar máquinas de fabricar telas de arame; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: semanal de até 44 horas

Requisitos para Provimento:

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Idade: mínima de 18 anos

SERVENTE

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nas escolas de educação infantil; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; auxiliar nas tarefas de preparo de alimentos e limpeza dos utensílios domésticos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: semanal de até 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Outras: conforme normas reguladoras do processo seletivo.

6.0 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Guaporé – Secretaria de Educação, com sede na Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, no seguinte horário: 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min, mediante a apresentação de cópia dos documentos estabelecidos no item 2.0 do presente Edital.

7.0 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 Havendo mais de um candidato com requisitos para a vaga pretendida, serão observados os seguintes critérios:

7.1.1 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Maior tempo de experiência comprovada.

7.1.2 MONITOR DE EDUCAÇÃO

Maior tempo de experiência comprovada na educação infantil;
Residir mais próximo ao local onde desempenhará as atividades.

7.1.3 PINTOR E OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Maior tempo de experiência comprovada.

7.1.4 SERVENTE

Maior tempo de experiência comprovada;
Residir mais próximo ao local onde desempenhará as atividades.

7.2 - DO DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, será utilizado o critério de sorteio para a classificação final.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os candidatos selecionados para Professor de Língua Inglesa, Monitor de Educação e Servente deverão ter turno disponível para assumir a vaga a que concorrem, devendo aceitar a vaga e turno no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à Rede Municipal de Ensino;

- 8.2 – Os candidatos selecionados serão convocados para assinar o contrato temporário de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Viação;
- 8.3 – Para assinatura do contrato os candidatos deverão comprovar, através de Atestado Médico, plenas condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 8.4 – A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte do candidato, em aceitar todas as condições nele estabelecidas para a presente seleção;
- 8.5 – A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
- 8.6 – A seleção será realizada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 0339/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de março de 2011.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 23 a 31-03-2011